PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01/11/05
PRESIDENTE

LEI Nº 3317 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, na forma que especifica e dá outras providências.

P.L. Nº 10
PROC. Nº PL 46/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, através do Departamento Regional de São Paulo, objetivando a implantação no Município de Dracena, do Programa "Alimente-se Bem com R$ 1,00".

Artigo 2º - Fica aprovado o Projeto Municipal para implantação do Programa "Alimente-se Bem com R$ 1,00".

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de parceria com empresas e/ou pessoas que venham a se interessar em participar do Programa "Alimente-se Bem com R$ 1,00", com o fornecimento de matéria-prima, serviços ou recursos financeiros.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente e/ou através de parcerias do Município com colaboradores, a título de patrocínio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de outubro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 05/NOV/2005 09:21 00006029

LEI Nº 3317 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2.005

Fls. 02

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 96/05

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDROETTI 03/NOV/2005 09:21 00003029